



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 213 / 2012**

**ANA DE LURDES MARTINS COELHO**, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Diretor Municipal de Administração Geral, através do seu despacho n.º 2/DMAG/2011 de 28 de fevereiro de 2011, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 12 de setembro de 2012, deliberou, nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Código do Imposto Municipal de Transações Onerosas de Imóveis (CIMT), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com a redação dada pela Lei n.º 21/2006, de 23 de junho, Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, Lei n.º 64/2008 e Lei n.º 64-A/2008, ambas de 5 de dezembro, e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e ao abrigo do n.º 19 do artigo 71.º do EBF (Incentivos à Reabilitação Urbana) aditado pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, e tendo em consideração a alínea a) do art.º 10.º e o n.º 2 do art.º 12.º da Lei n.º 2/2007, quer no que respeita ao IMI e IMT enquanto receita municipal, quer à capacidade do município de conceder isenções totais ou parciais dos impostos municipais; **propor à Assembleia Municipal que, nos termos da alínea f), do n.º 2, do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro delibere o seguinte:**

1. Taxa de IMI, para vigorar em 2013 (art.º 112.º-1):
  - a) 0,4% para os prédios rústicos;
  - b) 0,7% para os prédios urbanos;
  - c) 0,4% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI.
2. Para os efeitos do n.º 6 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003 de 11 de novembro, na sua atual redação (CIMI):
  - a) Fixar as áreas territoriais correspondentes às zonas delimitadas de freguesias, conforme anexo presente edital e que se dá por integralmente reproduzido;
  - b) Minorar em 30% a taxa de IMI, para vigorar em 2013, para prédios localizados nas zonas atrás fixadas, cujos proprietários tenham entretanto comprovado, até 30 de Setembro de 2012, a realização de obras, efetuadas entre Outubro de 2011 e Setembro de 2012.
3. Estabelecer que sejam desencadeados os procedimentos administrativos que permitam à Assembleia Municipal deliberar, no ano de 2013, para os efeitos identificados na alínea b) do ponto 2, relativamente a 2014.
4. Agravar em 30% a taxa do IMI para os prédios degradados, para vigorar em 2013 (n.º 8 do art.º 112.º).



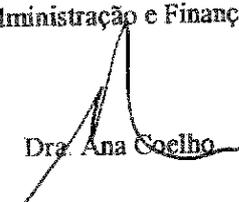
## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

5. Aplicar o n.º 3 do art.º 112º do CIMI, para vigorar em 2013, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e nos casos de prédios em ruínas.
6. Aprovar a redução em 20% para os prédios urbanos habitacionais arrendados cujos proprietários hajam feito prova do respectivo arrendamento, junto da câmara municipal, até 30/06/2012 (n.º 7 do art.º 112º).
7. Isentar do Imposto Municipal sobre Imóveis em prédios urbanos - localizados nas Áreas de Reabilitação Urbana -, e que tenham sido objeto de ações de reabilitação, por um período de cinco anos a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação (7º do art.º 71º do EBF).
8. Isentar do Imposto Municipal de Transações Onerosas de Imóveis (IMT) as aquisições de prédio urbano, ou de fração autónoma, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, desde que localizado nas Áreas de Reabilitação Urbana (8.º do art.º 71º do EBF).
9. Aprovar que sejam desencadeados procedimentos administrativos, que permitam deliberar em 2013 a redução de 20% (n.º 7 do art.º 112º CIMI) em prédios urbanos habitacionais arrendados, em todo o território do município, cujos proprietários façam prova do respectivo arrendamento até 30/06/2013 junto da Câmara Municipal.
10. Aprovar que sejam desencadeados procedimentos administrativos que permitam deliberar em 2013 a isenção do IMI em prédios rústicos e em todo o território do Município, cujos proprietários façam prova até 30/06/2013 junto da Câmara, da respetiva atividade agrícola ou da ação de limpeza e desmatação dos respetivos prédios.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 14 de setembro de 2012

A Diretora do Departamento de  
Administração e Finanças

  
Dra. Ana Coelho